



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Adailton Rodrigues de Souza, devidamente nomeado, através da Portaria Municipal nº 186, de 03.01.2020, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de **registro de preços**, conforme disposto no art. 11 da lei 10.520/02 e de acordo com o disposto no decreto federal nº 7.892/13, para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, para atendimento das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município”, aquisição esta de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020, conforme descrito no item 03 (três), do tipo “**Menor Preço**”, tendo como critério de julgamento por “**Preço Unitário**”, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, e, em observância ao que prescreve os artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e alterações e, mediante ainda, às condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, e seus anexos, cujo envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

#### 1.1. Local data e hora limite

**LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG – Departamento de Licitação**

**DATA: até o dia 03/03/2020**

**HORÁRIO: até as 08:00 horas**

### 1.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG – Departamento de Licitações**

**DATA: dia 03/03/2020**

**HORÁRIO: às 08:00 horas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

1.2.2. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio nº 10 na Praça Antônio Joaquim de Lima, centro, na cidade de Juvenília/MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria Municipal nº 186, de 03.01.2020, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso nas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, e de acordo com o teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e do anexo III - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de não transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2020, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

3.2.1 Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa jurídica que estejam incursas em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento. Vide modelo em anexo.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que ensejar falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, devendo o recurso ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município no prazo legal, vedado envio de instrumento via fax, e-mail ou outros recursos eletrônicos, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em observância ao teor do § 1º do supra citado dispositivo legal.

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante da proponente licitante (pessoa jurídica), deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante (pessoa jurídica), credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se credenciamento de pessoa jurídica os sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

cópia e original da sua identidade civil, onde ambos terão que apresentar a Declaração de conhecimento dos ditames (modelo anexo IV);

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia e original de sua identidade civil com respectiva foto, acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante e Declaração de Conhecimento dos Ditames (modelo anexo IV);

5.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no ato do credenciamento. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 - A ausência de representante não impedirá ao licitante de participar no certame, valendo como lance final o valor registrado na sua proposta de preço, sendo que este estará impedido ainda de interpor recurso em observância ao descrito no art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/02;

5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº. 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços e enfeixado no envelope 01 (um) – proposta de preços, sob pena de perda de direito ao gozo do benefício da supracitada Lei Federal.

## 6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no subitem 1.1 alíneas “a” e “b” do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA/MG

ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, descrevendo ainda a marca do produto e em observação as descrições mínimas detalhadas no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4 Para facilitar o lançamento dos valores no sistema para o desfecho da oferta de lances, a proponente licitante deverá baixar Coletor de Propostas, disponibilizados no mesmo link do edital, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

formulação da proposta eletrônica e lançar os valores unitários que constaram na proposta formal (escrita e que foi assinada), e disponibilizar junto com a proposta formal, cópia do arquivo BASE gravado em CD RW ou PEN DRIVE e enfeixar no envelope 01 (um) contendo a proposta de preços.

9.5 Considerando que o edital é objeto de publicação no site oficial do Município qual seja, [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br), onde todos os licitantes terão acesso e, pautando pela agilidade na identificação de preços apresentados na proposta e que o arquivo base é personalizado, ou seja, já sai do Departamento de Licitação com os dados do licitante, o licitante deverá enviar e-mail para [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br), solicitando o arquivo base.

9.5.1 Ao solicitar o arquivo base o licitante precisa informar o CNPJ da empresa que irá participar do certame;

9.5.2 O arquivo base direcionado para um CNPJ não pode ser utilizado por outro CNPJ que não seja o informado na solicitação.

9.6 Manual de instalação e utilização do aplicativo Coletor de propostas está disponível na sessão de anexos deste edital com o título: **MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTAS.**

9.8 Reserva-se ainda ao Município em busca do interesse público e do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços, bem como do eventual contrato administrativo a ser pactuado em observância ao descrito no art. 62 § 4º da Lei 8.666/93 e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (Art. 28):

a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;

b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;

c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;

d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2. Documentação relativa a regularidade fiscal – (Art. 29):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Fornecimentos (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- e) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante

10.2.1 Em se tratando de licitante vencedor microempresa e ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro Oficial do Município que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(Art. 30):**

- a) Comprovação de aptidão na prestação de fornecimentos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **10.4 Documentação relativa a qualificação econômica e financeira (Art. 31)**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.4.1 As proponentes licitantes na qualidade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que manifestaram formalmente interesse em fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado previsto na supra citada Lei Complementar, devendo a mesma apresentar todas as certidões perquiridas para pessoa jurídica mesmo que vencidas à qual será concedida prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, e não será objeto de prorrogação do prazo, dada a necessidade urgente na aquisição do objeto, onde a não apresentação das certidões implica na inabilitação da proponente licitante e a convocação da licitante remanescente na mesma qualidade para ver seus envelopes contendo documentação a ser aberto, desde que a mesma concorde em praticar os mesmos preços da licitante declarada vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

10.4.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação de documento específico, espelhando no que couber no modelo do instrumento em anexo, onde a não apresentação do instrumento implica na perda do direito do gozo dos benefícios da Lei Complementar nº: 123/06.

## 10.5. Declarações complementares

10.5.1 **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, conforme modelo do Anexo III. Constituindo representante, esta declaração deverá ser elaborada e entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do envelope, para fins credenciamento e, no caso de ausência de representante esta declaração deverá ser anexada junto a proposta comercial de preços e enfeixada no envelope 01. A ausência desta declaração implica na inabilitação da empresa.

10.5.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.5.3 **Declaração de Inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública**, conforme modelo anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 02 (dois), sob pena de inabilitação.

### Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Juvenília, no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.2 alíneas “a, b, c, d, e, f”, e a declaração constantes nas alíneas “c” do subitem 10.5.
4. O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06, deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal, perquirida no subitem 10.5, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.

## 11 DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro – Juvenília/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.3 Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidades, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº: "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro Oficial do Município ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porem antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o máximo que o Município se limita a pagar, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor para contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para contratação, de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante, onde está identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.19 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital;

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A Sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o fornecimento de qualquer objeto da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xerox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pontuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor para a celebração da ata de registro de preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termo da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da ata de registro de preços.

11.32 É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## 12 DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusais e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 – Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizados e enviados por meios eletrônicos (e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exaração do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo.

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência.

## 14. DA VIGÊNCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período remanescente do presente exercício em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

(oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

14.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 04 de fevereiro de 2020, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supracitado artigo, senão vejamos:

## *Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

## *§ 4º-A (omissis)*

*(...)*

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 15. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

15.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva ) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora do certame que for convocada formalmente dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 03 (três) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da sua proposta apresentada no ato da abertura do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor global registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor global registrado na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## 17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.02.00.04.122.0002.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 83 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral // 02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 104 – Fonte 100 – Manutenção de Convênio – Polícia Militar // 02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 114 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria da Fazenda // 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 136 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Educação // 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 158 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental // 02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 187 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Creche) // 02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Pré Escolar) // 02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 224 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do EJA // 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 278 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social // 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 291 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar // 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 324 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância / CRIANÇA // 02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.30.00.00 – Ficha 386 – Fonte 129 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único // 02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 434 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Saúde // 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 461 – Fonte 159 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do PSF // 02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.30.00.00 – Ficha 471 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do NASF // 02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Ficha 495 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal // 02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 – Ficha 530 – Fonte 159 – Manutenção da Farmácia de Todos // 02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 540 – Fonte 159 – Manutenção das atividades de vigilância // 02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 548 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica // 02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 694 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

SICOM, em observância ao descrito no subitem 17.3.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(....)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 18.1 Da Administração

18.1.1 As obrigações da Administração encontram-se detalhadas no anexo I – termo de referência e ratificamos na ata de registro de preços.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

19.1 As obrigações da Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se descritas no anexo I – termo de referência e na minuta da ata de registro de preços.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

## 24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, somente supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo, respeitado qual seja os quantitativos registrados na ata de registro de preços e as regras do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

## 29. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

29.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos deste convocatório/edital e seus anexos, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 e, com aplicação subsidiária dos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

30.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

30.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

30.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

30.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## 31. DO FORO

31.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhores condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) e divulgado no site oficial do Município [www.juvenilia.mg.gov.br](http://www.juvenilia.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 14 de fevereiro de 2020.

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 186, 03/01/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado no quadro abaixo.

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### 1. OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	150	UN	Adereços para eventos; colar havaiano.	10,60	1.590,00
2	40	UN	Adereços para eventos; gravatas, de cor: amarelo.	12,30	492,00
3	40	UN	Adereços para eventos; gravatas, de cor: azul.	12,30	492,00
4	40	UN	Adereços para eventos; gravatas, de cor: lilás.	12,30	492,00
5	40	UN	Adereços para eventos; gravatas, de cor: vermelho.	12,30	492,00
6	40	UN	Adereços para eventos; mascara, de formatos diversos e cor: amarelo.	4,35	174,00
7	40	UN	Adereços para eventos; mascara, de formatos diversos e cor: azul.	4,35	174,00
8	40	UN	Adereços para eventos; mascara, de formatos diversos e cor: lilás.	4,35	174,00
9	40	UN	Adereços para eventos; mascara, de formatos diversos e cor: verde.	4,35	174,00
10	40	UN	Adereços para eventos; mascara, de formatos diversos e cor: vermelho.	4,35	174,00
11	20	UN	Adereços para eventos; plumas, cor: azul.	42,90	858,00
12	20	UN	Adereços para eventos; plumas, cor: rosa pink.	42,90	858,00
13	20	UN	Adereços para eventos; plumas, cor: verde.	42,90	858,00
14	20	UN	Adereços para eventos; plumas, cor: vermelho.	42,90	858,00
15	40	UN	Adereços para eventos; tiaras, de formatos diversos e cor: amarelo.	4,05	162,00
16	40	UN	Adereços para eventos; tiaras, de formatos diversos e cor: azul.	4,05	162,00
17	40	UN	Adereços para eventos; tiaras, de formatos diversos e cor: lilás.	4,05	162,00
18	40	UN	Adereços para eventos; tiaras, de formatos diversos e cor: rosa pink.	4,05	162,00
19	40	UN	Adereços para eventos; tiaras, de formatos diversos e cor: verde.	3,85	154,00
20	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: amarelo.	10,97	329,01
21	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: azul	11,10	333,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

22	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: lilás.	11,10	333,00
23	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: rosa pink.	11,10	333,00
24	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: verde.	11,10	333,00
25	30	UN	Adereços para eventos; óculos sem lente, de formatos diversos e cor: vermelho.	11,10	333,00
26	80	UN	Adesivo instantâneo multiuso - média viscosidade - 20g (cola instantânea linha de artesanato).	11,18	894,64
27	10	UN	Agenda, permanente, 1 dia por página, capa dura, marcado de páginas dimensões aproximadas 21 x 15 x 2.	22,85	228,50
28	80	CX	Alfinete mapa nº1 cx c/50 unidade, niquelado, c/ cabeça plástica 5 mm.	18,55	1.484,00
29	4	UN	Almofada para carimbo nº 03, estojo e tampa de plástico, cor preta	20,05	80,20
30	10	UN	Almofadas, carimbo nº 3 vermelho.	20,05	200,50
31	50	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, Azul.	13,61	680,65
32	30	UN	Almofadas, carimbo, nº 2, preta.	13,61	408,39
33	30	PC	Apito Brinquedo Juiz Colorido com 20 Unidades Mini Infantil.	19,52	585,75
34	5	UN	Apontador de lápis com depósito	2,56	12,82
35	50	UN	Apontador de lápis nº 2, plástico, escolar.	2,42	121,25
36	3	UN	Argola, para chaveiro com corrente, pct 500 und.	49,81	149,44
37	40	PC	Balão colorido liso nº 7, pacote com 50 unidades cores sortidas.	8,97	359,00
38	400	PC	Balão colorido liso nº 8, pacote com 50 unidades cores sortidas.	9,97	3.990,00
39	400	PC	Balão colorido liso nº 9, pacote com 50 unidades cores sortidas.	11,47	4.590,00
40	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: amarelo, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
41	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: azul, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
42	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: com desenhos, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
43	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: lilás, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
44	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: rosa pink, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
45	2	PC	Balão látex nº 10 - 25 cm, Poá, cor: vermelho, pacote 25 unidades.	19,32	38,65
46	2	PC	Balão metalizado, cor: branco, pacote 25 unidades.	28,63	57,25
47	2	PC	Balão metalizado, cor: dourado, pacote 25 unidades.	28,63	57,25
48	2	PC	Balão metalizado, cor: prata, pacote 25 unidades.	28,63	57,25
49	2	PC	Balão metalizado, cor: vermelho, pacote 25 unidades.	28,63	57,25
50	30	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: branco.	16,80	504,00
51	30	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: dourado.	16,80	504,00
52	30	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: prata.	14,40	432,00
53	30	UN	Balão/ bexiga gigante com formato arredondado, cor: vermelho.	16,80	504,00
54	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: amarelo, pacote 50 unidades.	23,30	23,30
55	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: azul, pacote 50 unidades.	23,30	23,30
56	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: branco, pacote 50 unidades.	23,30	23,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

57	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: laranja, pacote 50 unidades.	23,30	23,30
58	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: preto, pacote 50 unidades.	23,30	23,30
59	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: rosa pink, pacote 50 unidades.	16,25	16,25
60	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: verde, pacote 50 unidades.	16,25	16,25
61	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º8, cor: vermelho, pacote 50 unidades.	16,25	16,25
62	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: amarelo, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
63	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: azul, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
64	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: branco, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
65	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: laranja, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
66	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: preto, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
67	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: rosa pink, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
68	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: verde, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
69	1	PC	Balões/bexiga de festa, material látex, n º9, cor: vermelho, pacote 50 unidades.	18,05	18,05
70	25	UN	Bandeirinha Junina Plástica - Kit Com 500 Metros.	131,70	3.292,50
71	25	UN	Bandeirinha Junina de TNT- 100 MTS	56,23	1.405,83
72	25	UN	Bandeirinha de Papel de Seda Festa Junina 100 Mts.	48,75	1.218,75
73	3	UN	Bandinha com 12 instrumentos (1 tambor - 1 pandeiro pastoril - 1 Reco reco - 1 Blak blak - 1 Caxixi 1 Castanhola - 1 Coco - 1 Clave de bumba - 1 Afuche - 1 Flauta doce - 1 Maracá) Estimula a coordenação motora, atividades em equipe e o aprendizado de novos sons. Recomenda os para crianças a partir de 3 anos de idade.	790,00	2.370,00
74	500	UN	Barbante comum 250g, cada rolo.	11,34	5.669,00
75	300	RL	Barbante, de Algodão - 4/4 04 fios c/100 mts.	9,44	2.831,40
76	500	RL	Barbante, de algodão - 4/8 08 fios c/ 100mts.	11,66	5.831,50
77	20	UN	Base acrílica para artesanato, solúvel em água e não toxica 250ml	21,00	420,00
78	30	CX	Bloco para recado, com várias cores. 3,8x5,0 cm, características adicionais auto adesivo, embalagem com 04 blocos com 100 folhas.	29,00	870,00
79	100	UN	Bola de isopor 75 mm	1,67	166,70
80	20	UN	Bola esportiva tipo DENTE DE LEITE, confeccionada em vinil, diâmetro de 20 a 30 cm, peso aproximado de 80 gramas.	6,50	130,00
81	5	UN	Bola fisioterapia, material fisioterapia, tipo bola crespa, material borracha natural, características adicionais para de sensibilização, tamanho M.	6,25	31,25
82	50	UN	Bola grande de vinil para festa (decoração)	42,00	2.100,00
83	100	UN	Bola, de isopor de 40 mm.	1,13	113,30
84	100	UN	Bola, de isopor de 50 mm.	1,15	115,00
85	100	UN	Bola, de isopor de 70 mm	1,47	146,70
86	5	UN	Bomba Manual Inflar Balão Bexiga.	24,45	122,25
87	20	UN	Bomba de ar para encher bola- em metal e ponta rosqueável. Inflar/encher bola	29,23	584,66
88	200	CX	Borracha macia para apagar lápis nº 40, caixa com 40 unidades.	13,85	2.770,00
89	170	UN	CD-RW virgem gravável, capacidade de armazenamento:	1,82	310,25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			700MB/80 minutos, velocidade:1x-52x.		
90	20	UN	CD-RW virgem regravável, 700MB (80min), 52x; Superfície de gravação: prateada; Superfície de mídia: escrita com caneta tinta permanente, acondicionando em estojo de acrílico individual; superfície de mídia deverá conter informações sobre padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e para áudio.	2,35	47,00
91	50	UN	Caderno 1/4 pequeno, arame, pautado, de 140mmx202mm, 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> cores sortidas.	5,39	269,40
92	4050	UN	Caderno brochurão com 60 folhas pautadas, capa flexível	5,06	20.505,15
93	200	UN	Caderno pautado espiral, 96 folhas, capa dura, 200mm x 275mm.	10,13	2.025,00
94	600	UN	Caderno, de Caligrafia.	8,11	4.867,80
95	1200	UN	Caderno, de Desenho sem seda com 48 folhas.	7,62	9.140,40
96	50	UN	Caderno, de desenho com 60 fls.	10,69	534,40
97	15	UN	Caixa organizadora grande medida: 437x310x240, com sistema de pegas fechadas nas laterais.	49,65	744,75
98	15	UN	Caixa organizadora média medidas: 370x280x212mm, com sistema de pegas fechadas nas laterais.	43,50	652,50
99	200	UN	Caixa para Arquivo Morto Plástico, formato: 250x130x350mm.	5,30	1.060,00
100	150	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 35x13x24,5mm	6,35	952,50
101	150	UN	Caixa para arquivo morto de plástico 40x13x24,5mm	6,85	1.027,50
102	250	UN	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado no tamanho ofício, com duplo fechamento e trava interior reforçada, medindo 360mm x 135mm x 248mm. Cor vermelha.	6,80	1.700,00
103	5	UN	Caixa para correspondência tripla MDF. Medindo 18,4x26,6x51,5 cm.	79,00	395,00
104	150	UN	Caixa, Arquivo de Plástico cor azul.	50,00	7.500,00
105	4	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/- tecla 00, relover, função de arredondamento, grand total, função mark up, alimentação solar e bateria, dimensões aproximadas 14,5 x 10 x 3cm, garantia de 01 ano	21,39	85,57
106	112	UN	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1x AA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, garantia de 01 ano.	11,97	1.341,20
107	20	CX	Caneta Esferográfica, Azul BPS, fina, escrita suave e macia, grip triangular em borracha macia, caixa com 12 unidades.	66,00	1.320,00
108	20	CX	Caneta Esferográfica, Preta, BPS, fina, escrita suave e macia, grip triangular em borracha macia, caixa com 12 unidades.	66,00	1.320,00
109	20	CX	Caneta Esferográfica, Vermelha, BPS, fina, escrita suave e macia, grip triangular em borracha macia, caixa com 12 unidades.	65,00	1.300,00
110	200	CX	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. produto certificado pelo INMETRO caixa com 50 unidades	53,67	10.733,40
111	20	CX	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes produto certificado pelo INMETRO caixa com 50 unidades	53,67	1.073,34
112	10	CX	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm tampa e tampinha na cor da tinta composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à	53,67	536,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			base de corantes orgânicos e solventes produto certificado pelo INMETRO, cx com 50 unidades caixa com 50 unidades.		
113	35	CX	Caneta hidrográfica longa, medindo 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiastixante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO, caixa com 12 unidades.	6,63	231,88
114	30	CX	Caneta hidrocor, preta, com 12 unidades, gigante.	12,90	387,00
115	20	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarelo, caixa com 12 unidades	24,07	481,50
116	15	CX	Caneta marca- texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde, caixa com 12 unidades.	25,30	379,50
117	5	UN	Caneta para retroprojetor 1.0mm preto a base de álcool.	7,40	37,00
118	45	UN	Caneta para retroprojetor 2.0mm preto a base de álcool.	7,80	351,00
119	20	UN	Caneta para tecido com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, excelentes fixações resistência em lavagens, preta.	3,80	76,00
120	5	PC	Canudinho fabricado em polipropileno, colorido, pacote com 100 unidades.	3,60	18,00
121	330	UN	Capa para Encadernação, Transparente tamanho - Oficio 4.	1,50	495,00
122	330	UN	Capa para Encadernação, cor preta tamanho - Oficio 4.	1,50	495,00
123	5	UN	Carimbo para carimbo, automático preto.	39,50	197,50
124	600	UN	Cartolina cor amarelo, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,02	615,00
125	650	UN	Cartolina cor azul, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,02	666,25
126	650	UN	Cartolina cor branca, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,02	666,25
127	150	UN	Cartolina cor rosa, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,02	153,75
128	50	UN	Cartolina cor verde, formato 500 x 660mm, 180 gr/m <sup>2</sup>	1,02	51,25
129	15	CX	Clipes 1/0 niquelado com 500g, contendo no mínimo 800 unidades.	7,47	112,01
130	211	CX	Clipes, 2/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	3,08	650,51
131	15	CX	Clipes, 4/0, em aço niquelado, antiferrugem, alta resistência, caixa com 100 unidades.	3,68	55,25
132	25	CX	Clipes, tamanho 3/0 niquelado com 500g, caixa contendo no mínimo 480 unidades.	13,95	348,75
133	20	CX	Clipes, tamanho 6/0, niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades.	13,50	270,00
134	50	UN	Cola branca lavável, frasco 500 ml.	9,32	466,25
135	15	CX	Cola com glitter, cor amarela, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	27,63	414,38
136	20	CX	Cola com glitter, cor azul, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades	27,63	552,50
137	5	CX	Cola com glitter, cor rosa, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	27,63	138,13
138	20	CX	Cola com glitter, cor verde, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	27,63	552,50
139	20	CX	Cola com glitter, cor vermelho, lavável, embalagem com 35g, caixa com 12 unidades.	27,63	552,50
140	25	KG	Cola em Bastão, quente 1kg para pistola pequena.	46,30	1.157,50
141	25	KG	Cola em Bastão, quente, 1kg para pistola grande	46,97	1.174,18
142	20	UN	Cola instantânea multiuso.	6,77	135,34
143	150	FR	Cola líquida branca não tóxica, embalagem com 90g	2,51	376,95
144	80	UN	Cola para EVA ou isopor, bico aplicador econômico, solúvel em álcool e de secagem rápida.	13,89	1.111,04
145	95	UN	Cola para isopor / EVA, 90g	4,34	412,11
146	30	UN	Cola para madeira 100g	6,89	206,64
147	20	CX	Cola para papel, vidro de 1kg, caixa com 12 unidades.	190,00	3.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

148	20	CX	Cola permanente para pintura em tecido, caixa com 12 unidades.	34,50	690,00
149	150	UN	Cola quente bastão de 11,2mm x 30cm	1,35	202,50
150	150	UN	Cola quente bastão de 7,5mm x 30cm	1,30	195,00
151	30	UN	Cola silicone, para artesanato, 100ml	6,45	193,50
152	130	CX	Cola, branca 40gr, atóxica, lavável, caixa c/ 12 unid.	14,97	1.946,75
153	50	PC	Confetes para eventos, pacote 120g.	5,20	260,00
154	90	UN	Corretivo líquido à base de água, 17 ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	3,25	292,50
155	10	UN	DOMINÓ TÁTIL- confeccionado em material plástico polipropileno ou similar, com pontos em auto relevo, para estimular matemática, com 28 peças.	16,50	165,00
156	15	UN	DVD+R virgem, gravável, 4,7Gb, a superfície da mídia deverá conter informação sobre o padrão da mídia, a marca, a capacidade suportada para dados e áudio; acondicionando em estojo de acrílico individual.	2,50	37,50
157	150	UN	Diário de Classe Nível I, ciclo do Ensino Fundamental.	7,15	1.072,50
158	200	UN	Diário, de Classe Nível II Ensino Fundamental, anos finais.	12,75	2.550,00
159	3	UN	Dominó associação de ideias	24,50	73,50
160	3	UN	Dominó kit alfabetização - 08 jogos sortidos em MDF	33,00	99,00
161	220	UN	Durex Colorido 12x10	1,45	319,00
162	100	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: amarelo.	5,84	583,80
163	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul escuro.	5,84	233,52
164	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul.	5,84	233,52
165	30	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: branco.	5,84	175,14
166	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: dourado.	5,84	233,52
167	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: laranja.	5,84	233,52
168	30	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: lilás.	5,84	175,14
169	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: prata.	5,84	233,52
170	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: preto.	5,84	233,52
171	30	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa pink.	5,84	175,14
172	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa.	5,84	233,52
173	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde.	5,84	233,52
174	40	UN	EVA glitter, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: vermelho.	5,84	233,52
175	200	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: amarelo.	2,66	532,60
176	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul claro.	2,66	505,97
177	140	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: azul escuro.	2,66	372,82
178	240	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: branco.	1,81	435,12
179	140	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: cor pele.	1,81	253,82
180	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: laranja.	1,81	344,47
181	140	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: lilás.	1,81	253,82
182	140	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: marrom.	1,81	253,82
183	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: preto.	1,81	344,47
184	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa claro.	1,81	344,47
185	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: rosa pink.	1,81	344,47
186	100	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: roxo.	1,81	181,30
187	150	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde claro.	1,81	271,95
188	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde escuro.	1,81	344,47
189	40	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: verde limão.	1,81	72,52
190	190	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, cor: vermelho.	1,81	344,47
191	100	UN	EVA, formato 400mmx600mm x 1,8mm, estampado	3,23	323,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

192	15	PC	Elástico gominha amarela, pacote com 500 gramas	10,57	158,51
193	100	UN	Embalagem (saco plástico resistente), transparente, não toxico, decorado, e fechamento com fitilho, cores variadas combinando com a estampa da sacola.	4,15	415,00
194	25	CX	Envelope Kraft natural puro 80g de 260x360 c/ 250 unidades.	87,47	2.186,88
195	60	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 229x324 c/ 250 unidades.	84,47	5.068,50
196	20	CX	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	97,13	1.942,50
197	15	CX	Envelope Oficio, médio, cor parda 176mmx250mm c/ 250 unidades.	74,97	1.124,63
198	10	CX	Envelope branco 90g de 176 x 250 c/ 250 unidades	91,22	912,25
199	10	CX	Envelope branco 90g de 240 x 340 c/ 250 unidades	93,35	933,50
200	50	UN	Envelope para convites 10x15 amarelo.	28,01	1.400,65
201	50	UN	Envelope para convites 10x15 vermelho.	28,09	1.404,40
202	15	UN	Espátula artística de plástico para pintura em tecido, referência 54.	3,20	48,00
203	5	UN	Estilete grande largo com lâmina de 18mm de metal	3,02	15,13
204	60	CX	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável estreita, medindo 9cm x 0,9cm, gradualmente e com trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	3,04	182,28
205	3	RL	Etiqueta adesiva branca, tarja vermelha, pequena, com 420 etiquetas medindo 25mmx0,5m.	27,30	81,90
206	35	UN	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula.	2,67	93,35
207	1000	UN	Ficha, Escolar de Matricula do aluno.	12,40	12.400,00
208	1500	UN	Ficha, individual 1º ao 5º ano, ensino fundamental.	10,63	15.937,50
209	1000	UN	Ficha, individual 6º ao 9º ano, ensino fundamental.	10,38	10.375,00
210	50	UN	Fita Adesiva Uso Escritório, marrom 45mm x 50mts	3,73	186,25
211	500	RL	Fita Adesiva em papel crepado larga 48X50 Largura: 48mm Metragem: 50M Cor do fundo: Branco.	10,70	5.350,00
212	200	UN	Fita Crepe, 3m 45mm x 45mm.	5,46	1.092,60
213	20	UN	Fita adesiva 12mmx10cm.	2,81	56,26
214	500	RL	Fita adesiva Larga transparente, 48mm x 50m.	4,14	2.069,00
215	10	UN	Fita adesiva dupla face 19x30.	6,27	62,67
216	50	RL	Fita adesiva dupla face transparente, 18mm x 30m.	7,77	388,35
217	230	UN	Fita adesiva larga 40x50m transparente.	4,45	1.023,50
218	15	UN	Fita adesiva transparente 12x 40m.	3,73	55,88
219	10	UN	Fita adesiva, material filme acetato 'e', tipo mágica, largura 12mm, comprimento 33m.	2,10	21,00
220	30	UN	Fita crepe 19x50m.	3,29	98,64
221	40	UN	Fita crepe 40x50m.	7,22	288,68
222	10	UN	Fita para impressora OKI Microline 321 turbo 9 Pin Printer.	85,00	850,00
223	6	CX	Fitilho na cor azul claro, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
224	6	CX	Fitilho na cor dourado, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
225	6	CX	Fitilho na cor lilás, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
226	6	CX	Fitilho na cor prata, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
227	6	CX	Fitilho na cor rosa bebê, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
228	6	CX	Fitilho na cor verde limão, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
229	6	CX	Fitilho na cor vermelho, rolo com 50 mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
230	6	CX	Fitilho na cor vinho, rolo com 50mts, caixa com 12 unidades.	25,80	154,80
231	2000	UN	Formulário Padronizado, Histórico Escolar-Ensino Fundamental 1º ao 9º ano.	27,88	55.750,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

232	50	CX	Giz branco antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos	69,26	3.463,15
233	125	CX	Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, caixa com 12 unidades, tamanho grande, espessura fino, com 12 cores,	13,40	1.675,00
234	5	CX	Giz colorido antialérgico, não tóxico, caixa com 64 palitos.	73,05	365,25
235	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor amarelo.	1,43	28,50
236	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor azul.	1,43	28,50
237	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor lilás.	1,43	28,50
238	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor prata.	1,43	28,50
239	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor rosa pink.	1,43	28,50
240	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor verde.	1,43	28,50
241	20	UN	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas, cor vermelho.	1,43	28,50
242	5	CX	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo.	28,77	143,84
243	8	UN	Grampeador Grande Metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p70-100fls.	72,50	580,00
244	65	UN	Grampeador de Mesa, aço p/ grampos 26/6 p 30 folhas	18,50	1.202,50
245	20	UN	Grampeador, mini, grampo 26/6, 25 folhas em aço, com acabamento niquelado.	17,00	340,00
246	10	CX	Grampo para Grampeador, 23/13 p/100 fls. caixa com 5000 Unidades.	6,70	67,00
247	50	CX	Grampo para grampeador galvanizado, Tamanho 24/8, caixa com 5000 unidades.	6,70	335,00
248	5	CX	Grampo para grampeador, grande p/ 100 folhas, caixa com 5000 unidades.	21,60	108,00
249	100	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 grampos.	6,30	630,00
250	5	PC	Grampo, plástico (macho e fêmea), pct c/ 50 unid.	8,50	42,50
251	300	UN	Imã de geladeira, tam: 4x5.	2,13	637,50
252	10	UN	Lapiseira 0,7 embrorrachado, ponta metal, corpo e tampa da borracha transparente.	4,23	42,33
253	5	PC	Lingua de sogra, c/50 unidades, embalagem em papel sanfonado e plástico, 10,5x2,5cm.	12,50	62,50
254	10	RL	Linha invisível, 183 metros.	11,20	112,00
255	20	UN	Livro Ata com Folhas Numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs. revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	24,50	490,00
256	50	UN	Livro Ata, c/ 50 folhas.	12,47	623,35
257	140	UN	Livro Ata, com folhas numerada, c/ 100 folhas, capa e contra capa em papelão: 700grs, revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	13,80	1.932,00
258	10	UN	Livro de Ponto, 1ª ao 5ª ano, Ensino Fundamental.	40,75	407,50
259	10	UN	Livro de Ponto, 6ª ao 9ª ano Ensino Fundamental e Ensino Médio.	42,25	422,50
260	10	UN	Livro, Termo de Visita do Inspetor.	38,50	385,00
261	15	UN	Livro, de Matricula Ensino Basico.	43,00	645,00
262	15	UN	Livro, de Registro de Transferência Escolar Expedidas e Recebidas.	41,00	615,00
263	10	UN	Livro, de Resultado Final 1ª ao 5ª ano.	29,00	290,00
264	15	UN	Livro, de Resultado Final 6ª ao 9ª ano.	31,00	465,00
265	5	UN	Livro, de ponto com duas assinaturas, 160 páginas.	33,50	167,50
266	15	UN	Livro, protocolo de correspondência com 100 fls; formato 160x220mm; capa dura.	43,50	652,50
267	30	CX	Lápis borracha, caixa com 12 unidades.	26,23	786,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

268	825	CX	Lápis de cor, com 12 cores vibrantes tamanho grande, c/ 12 unidades.	38,19	31.505,10
269	150	CX	Lápis preto redondo, nº2, caixa com 144 unidades.	79,88	11.981,25
270	270	CX	Massa modelar, a base de cera, cx c/ 12 cores, não gruda nas mãos e não esfarela.	8,89	2.399,76
271	20	UN	Molde vazado (estêncil) em lâmina de acetato, 20x25cm, com motivos de borboletas e animais.	8,90	178,00
272	20	UN	Molde vazado (estêncil) em lâmina de acetato, 20x25cm, com motivos de flores e diversos.	8,90	178,00
273	10	UN	Molha-dedo, material base plástico, material tampa plástico, material carga creme atóxico, tamanho 12, características adicionais não contem glicerina e não mancha.	4,00	40,00
274	40	UN	Mídia, DVD.	1,73	69,00
275	20	UN	Organizador de Mesa tipo acrílico Porta-papel, 3 níveis. Comprimento: 30cm Largura: 24cm Espaço para folhas / altura big: 4cm Organizador de mesa aramado porta canetas, lápis, clips e papel. Tamanho: 20,5x10,5 Cor: Rosa.	45,00	900,00
276	10	UN	Organizador de escritório de parede Altura: 30cm Largura: 25cm Espaço para folhas: 4cm Escaninho Intercambiável de Parede.	40,00	400,00
277	20	UN	Organizador de gaveta poliestireno preto 360 x240 mm.	38,00	760,00
278	25	PC	Palito de churrasco, pacote com 100 unidades.	5,70	142,50
279	23	PC	Palito de picolé comum, formato retangular, pacote com 100 unidades.	4,53	104,26
280	3	PC	Palito de sorvete comum, ponta redonda, pacote com 100 unidades.	6,45	19,35
281	130	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor amarelo.	1,31	170,69
282	230	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor azul.	1,25	287,50
283	230	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor marrom	1,25	287,50
284	30	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor rosa pink.	1,25	37,50
285	230	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor verde.	1,25	287,50
286	230	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor vermelho.	1,25	287,50
287	200	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: branco.	1,25	250,00
288	100	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: cinza.	1,25	125,00
289	200	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: laranja.	1,25	250,00
290	200	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: lilás.	1,25	250,00
291	200	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: preto.	1,25	250,00
292	200	UN	Papel Camurça, 40x60cm, cor: rosa.	1,25	250,00
293	20	CX	Papel Carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas.	70,97	1.419,50
294	30	UN	Papel Celofane, 85x66 cm, cor azul.	1,36	40,89
295	30	UN	Papel Celofane, 85x66 cm, cor vermelho	1,36	40,89
296	30	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor amarelo.	1,36	40,89
297	40	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor transparente.	1,66	66,52
298	30	UN	Papel Celofane, 85x66cm, cor verde.	1,66	49,89
299	100	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Amarelo.	1,39	138,80
300	400	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Azul.	1,39	555,20
301	400	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Branco.	1,39	555,20
302	50	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Laranja.	1,51	75,65
303	400	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Marrom.	1,39	555,20
304	400	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Verde.	1,39	555,20
305	350	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor Vermelho.	1,39	485,80
306	400	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor preto.	1,39	555,20
307	350	UN	Papel Color Set, formato 48x66cm, cor rosa.	1,39	485,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

308	25	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Azul	1,56	39,08
309	175	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Branco.	1,56	273,53
310	175	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Laranja.	1,56	273,53
311	25	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Verde.	1,56	39,08
312	175	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor Vermelho.	1,56	273,53
313	480	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor amarelo.	1,56	750,24
314	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor azul claro.	1,56	234,45
315	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor azul escuro.	1,56	234,45
316	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor marrom.	1,56	234,45
317	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor rosa.	1,56	234,45
318	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor verde claro.	1,56	234,45
319	150	UN	Papel Crepom, formato 48x200cm, cor verde escuro.	1,56	234,45
320	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor amarelo.	3,80	38,00
321	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor azul claro.	3,80	38,00
322	30	UN	Papel Japonês com brilho, cor azul marinho.	3,80	114,00
323	30	UN	Papel Japonês com brilho, cor dourado.	3,80	114,00
324	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor laranja.	3,80	38,00
325	30	UN	Papel Japonês com brilho, cor prata.	3,80	114,00
326	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor rosa.	3,80	38,00
327	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor verde.	3,80	38,00
328	10	UN	Papel Japonês com brilho, cor vermelho.	3,80	38,00
329	30	UN	Papel Japonês, com brilho cor marrom.	3,80	114,00
330	1000	FL	Papel Manilha Branco, tamanho 60x90cm.	1,77	1.767,00
331	1000	UN	Papel Manilha, Kraft 66x96cm.	1,77	1.767,00
332	5	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Amarelo.	140,33	701,67
333	5	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Azul.	140,33	701,67
334	20	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Branco.	132,07	2.641,34
335	5	CX	Papel Vergê 180gr, formato: 210mm x 297mm, c/50 folhas, cor Vermelho.	140,40	702,00
336	20	RL	Papel adesivo transparente 45cm x 25m, rolo com 25 mts.	71,75	1.435,00
337	30	UN	Papel carbono para pintura em tecido, cor amarelo	3,90	117,00
338	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor amarelo.	1,45	478,50
339	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor azul.	1,45	478,50
340	380	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor branco.	1,45	551,00
341	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor laranja.	1,45	478,50
342	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor marrom.	1,45	478,50
343	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor preto.	1,45	478,50
344	300	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor verde.	1,45	435,00
345	330	UN	Papel cartão, formato 48x66cm, cor vermelho.	1,45	478,50
346	30	UN	Papel crepom, formato 48x200cm, cor amarelo.	1,72	51,51
347	40	PC	Papel de presente, com várias estampas, pacote com 10 unidades.	18,95	758,00
348	260	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor amarelo	1,04	269,88
349	260	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor azul.	1,04	269,88
350	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor branco.	1,04	238,74
351	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor laranja.	1,04	238,74
352	200	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor lilás.	1,04	207,60
353	60	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor marrom.	1,04	62,28
354	230	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor preto.	1,04	238,74
355	1030	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor rosa.	0,79	811,64
356	260	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor verde.	0,79	204,88
357	60	UN	Papel de seda, formato 480x660cm, cor vermelha.	0,79	47,28
358	10	PC	Papel ecograffite 180g/m² 210x297 (A4), na cor areia,	35,90	359,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			pacote com 50 folhas.		
359	20	PC	Papel ecograffite 180g/m <sup>2</sup> 210x297 (A4), na cor cristal, pacote com 50 folhas.	35,90	718,00
360	4	RL	Papel fantasia 48x60 cm, estampado.	223,00	892,00
361	3	PC	Papel fotográfico brilhante, 180g, pacote com 50 folhas.	31,46	94,39
362	50	FL	Papel laminado 45x59cm cor dourado.	1,57	78,75
363	50	FL	Papel laminado 45x59cm cor prata.	1,57	78,75
364	50	FL	Papel laminado 45x59cm cor rosa pink.	1,57	78,75
365	50	FL	Papel laminado 45x59cm cor verde.	1,57	78,75
366	50	FL	Papel laminado 45x59cm cor vermelho.	1,57	78,75
367	200	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor amarelo.	3,18	636,60
368	220	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor azul.	3,18	700,26
369	220	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor lilás.	3,18	700,26
370	220	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor rosa pink.	3,18	700,26
371	200	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor rosa.	3,18	636,60
372	200	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor salmão.	3,18	636,60
373	200	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde claro.	3,18	636,60
374	200	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde escuro.	3,18	636,60
375	20	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor verde.	3,18	63,66
376	20	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, cor vermelho.	3,18	63,66
377	20	UN	Papel micro ondulado 50cm x 80cm, estampado.	3,18	63,66
378	10	PC	Papel sulfite A4 (210x297mm), alcalino, pacote com 100 folhas.	5,91	59,13
379	30	PC	Papel sulfite A4 (210x297mm), cor amarelo, pacote com 100 folhas.	6,39	191,64
380	30	PC	Papel sulfite A4 (210x297mm), cor azul, pacote com 100 folhas.	6,39	191,64
381	30	PC	Papel sulfite A4 (210x297mm), cor rosa, pacote com 100 folhas.	6,39	191,64
382	1	CX	Papel sulfite A4 Reciclado, Eco produzido com fibras renováveis e recicladas. formato:210mmx297mm, 75g/m <sup>2</sup> , pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes produto certificado INMETRO e Cerflor.	242,50	242,50
383	400	CX	Papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m <sup>2</sup> , resma com 500 folhas. Caixa com 10 pacotes.	226,67	90.666,80
384	5	CX	Papel tamanho ofício 2, resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades.	229,00	1.145,00
385	150	PC	Papel, ondulado, estampado 50cm x 80cm c/10 unid	32,00	4.800,00
386	220	UN	Papel, micro ondulado 50cm x 80cm, cor laranja.	2,90	638,00
387	70	UN	Pasta AZ de Arquivo Morto, A4, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	24,00	1.680,00
388	2000	UN	Pasta Couchê 300 GR.	5,75	11.500,00
389	200	UN	Pasta Suspensa Plastificada amarela com haste plástica, visor etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	5,05	1.010,00
390	200	UN	Pasta Suspensa Plastificada azul com haste plástica, visor etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	5,05	1.010,00
391	200	UN	Pasta Suspensa Plastificada verde com haste plástica, visor etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	5,05	1.010,00
392	200	UN	Pasta Suspensa Plastificada vermelha com haste plástica, visor etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm.	5,05	1.010,00
393	2000	UN	Pasta Suspensa, 360 x 240 mm, com grampo, etiqueta e visor.	3,00	6.000,00
394	300	UN	Pasta aba elástico em polipropileno. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para	7,00	2.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			fechamento com terminação em plástico. Dimensões: 335 x 40 x 235 mm Espessura: 0,50 mm.		
395	1020	UN	Pasta cartão duplo, com grampo reforçado.	4,65	4.743,00
396	20	UN	Pasta de papelão com elástico.	3,00	60,00
397	30	UN	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm.	7,75	232,50
398	100	UN	Pasta tipo catálogo com 100 folhas plástica, capa dura, formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchete revestida em plástico, 243x330mm.	18,25	1.825,00
399	20	UN	Pasta, aba com elástico, duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificada com plástico transparente.	6,20	124,00
400	18	UN	Pen Drive capacidade 32 GB.	42,97	773,41
401	17	UN	Pen Drive capacidade de 16GB.	32,23	547,96
402	15	UN	Pen Drive capacidade de 8GB. Interface 2.0 dimensões 55,65mmx17,3mmx9,05mm, tamanho compacto para facilitar transporte, conexão USB, designer giratório.	29,50	442,50
403	10	CX	Percevejos para quadro de avisos, caixa com 100 unidades.	6,70	67,00
404	80	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho G.	1,10	88,00
405	150	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho M.	1,05	157,50
406	150	UN	Perfil para Encadernação, modelo espiral, tamanho P.	1,00	150,00
407	3	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato bolinhas.	35,00	105,00
408	6	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato borboleta.	26,70	160,20
409	6	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato coração.	26,70	160,20
410	3	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato círculo liso.	24,20	72,60
411	3	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato estrela.	26,70	80,10
412	3	UN	Perfurador de EVA 50mm, formato flores.	26,70	80,10
413	30	UN	Perfurador de papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 20 folhas.	20,57	617,01
414	20	UN	Perfurador para Papel, 2 furos, com capacidade de perfuração de 50 folhas.	27,00	540,00
415	15	UN	Peteca base de borracha.	9,20	138,00
416	70	CT	Pilha alcalina AA, embalagem com 02 unidades.	7,90	553,00
417	70	CT	Pilha alcalina AAA, embalagem com 02 unidades.	8,50	595,00
418	30	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Azul, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	5,20	156,00
419	30	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Preta, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	4,87	146,01
420	30	UN	Pincel Marcador com tinta permanente a base de álcool, na cor Vermelha, recarregável com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	4,87	146,01
421	20	UN	Pincel broixinha 835 2/0.	5,20	104,00
422	10	CX	Pincel para quadro branco recarregável, caixa com 12 unidades.	67,93	679,33
423	19	CX	Pincel, atômica aquarela ponta de feltro redonda, recarregável, cor azul, recarregável, com instruções no corpo para recarga do produto, caixa com 12 unidades.	64,27	1.221,07
424	4	CX	Pincel, atômica aquarela ponta de feltro redonda, recarregável, cor preto, recarregável, com instruções no corpo para recarga do produto, caixa com 12 unidades.	64,27	257,07
425	4	CX	Pincel, atômica aquarela ponta de feltro redonda, recarregável, cor verde, recarregável, com instruções no	64,27	257,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			corpo para recarga do produto, caixa com 12 unidades.		
426	19	CX	Pincel, atômica aquarela ponta de feltro redonda, recarregável, cor vermelho, recarregável, com instruções no corpo para recarga do produto, caixa com 12 unidades.	64,27	1.221,07
427	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 06	3,07	61,34
428	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 10	3,43	68,66
429	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 12	3,70	74,00
430	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 14	3,85	77,00
431	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 18	4,13	82,66
432	100	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 815 n° 08	4,33	433,30
433	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 815 n° 10	4,60	92,00
434	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 815 n° 14	4,80	96,00
435	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 815 n° 18	4,75	95,00
436	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 02	3,70	74,00
437	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 04	3,60	72,00
438	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 08	3,85	77,00
439	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 16	4,10	82,00
440	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 456 n° 24.	4,35	87,00
441	20	UN	Pincel, para pintura em tecido - Ref 815 n° 12	4,90	98,00
442	50	UN	Pistola para cola quente, Bivolt, 40 W, tamanho pequena.	26,67	1.333,35
443	50	UN	Pistola para cola quente, bivolt, 40 W, tamanho grande.	30,48	1.523,75
444	25	UN	Pistola para cola quente, tamanho grande, 15W, bivolt, refil grosso.	27,85	696,25
445	20	UN	Pistola para cola quente, tamanho médio, 40W, bivolt, refil fino.	26,70	534,00
446	35	UN	Pistola para cola quente, tamanho pequeno, 15W, bivolt, refil fino.	22,45	785,75
447	5	UN	Pistola profissional para cola quente 80w, bivolt, diâmetro de refil de cola 11,2mm.	84,00	420,00
448	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 10mm.	3,10	62,00
449	100	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 20mm.	4,65	465,00
450	100	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 30mm	7,35	735,00
451	20	FL	Placa Isopor 50x100cm, espessura 50mm.	12,30	246,00
452	10	UN	Porta lápis, canetas, clips e cartão.	12,90	129,00
453	30	UN	Prancheta de Eucatex, tamanho ofício.	11,40	342,00
454	25	UN	Prancheta em Eucatex ½ Ofício com Prendedor Metálico.	9,57	239,18
455	10	UN	Purpurina Dourada, pote com mínimo de 4 gramas.	5,90	59,00
456	10	UN	Purpurina Prata, pote com mínimo de 4 gramas.	5,90	59,00
457	100	UN	Reabastecedor para pincel de quadro branco.	3,80	380,00
458	20	PC	Refil de cola quente (bastão fino) embalagem 500g.	20,95	419,00
459	15	PC	Refil de cola quente (bastão grosso) embalagem 500g.	23,45	351,75
460	20	UN	Rolo para pintura 4 cm, espuma com suporte poliéster.	9,50	190,00
461	35	UN	Régua Transparente 50cm.	2,27	79,35
462	235	UN	Régua escritório, material plástico transparente, comprimento 30cm, graduação polegada cm/pol, tipo material rígido.	2,15	505,25
463	5	KG	Saco, material plástico transparente, capacidade 1 kg, aplicação condicionamento de alimentos.	22,00	110,00
464	6	PC	Serpentina de carnaval, colorido pacote com 20 unidades cada.	10,00	60,00
465	10	UN	Spray de espuma-neve mágica de carnaval	18,50	185,00
466	5	UN	Suporte, P/ Fita Adesiva Grande.	19,90	99,50
467	10	RL	TNT cor amarelo, rolo com 100 metros	178,00	1.780,00
468	5	RL	TNT cor azul claro, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
469	5	RL	TNT cor azul escuro, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
470	10	RL	TNT cor azul, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
471	10	RL	TNT cor branco, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

472	5	RL	TNT cor laranja, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
473	10	RL	TNT cor lilás, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
474	10	RL	TNT cor marrom, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
475	10	RL	TNT cor preto, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
476	5	RL	TNT cor rosa pink, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
477	10	RL	TNT cor rosa, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
478	5	RL	TNT cor verde claro, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
479	5	RL	TNT cor verde escuro, rolo com 100 metros.	178,00	890,00
480	10	RL	TNT cor verde, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
481	10	RL	TNT cor vermelho, rolo com 100 metros.	178,00	1.780,00
482	35	UM	Tesoura 8", uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.	17,70	619,50
483	15	UN	Tesoura Multiuso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual.	12,13	182,00
484	500	UN	Tesoura escolar, em aço niquelado 04 polegadas, sem ponta, cabo plástico de alta resistência, cores sortidas.	6,17	3.087,50
485	50	UN	Tesoura grande com ponta.	19,40	970,00
486	10	UN	Tesoura para picotar 21 cm, para papel e tecido.	19,73	197,25
487	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor amarelo ouro.	8,78	263,25
488	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor azul claro.	8,78	263,25
489	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor azul escuro.	8,78	263,25
490	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor branco.	8,78	263,25
491	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor laranja.	8,78	263,25
492	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor marrom.	8,78	263,25
493	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor pele.	8,78	263,25
494	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor preto.	8,78	263,25
495	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor rosa pink.	8,78	263,25
496	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor verde escuro.	8,78	263,25
497	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor verde limão.	8,78	263,25
498	30	UN	Tinta PVA, para artesanato 100 ml, cor vermelho.	8,78	263,25
499	6	KT	Tinta facial líquida, kit com 10 cores com glitter, embalagem com 10 unidades.	29,90	179,40
500	20	KT	Tinta fácil líquida, kids, kit 6 cores 15 ml, embalagem com 6 unidades.	15,90	318,00
501	20	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor da pele.	6,87	137,46
502	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: amarelo.	6,87	687,30
503	20	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul claro.	6,87	137,46
504	20	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul escuro.	6,87	137,46
505	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: azul.	6,87	687,30
506	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: branco	6,87	687,30
507	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: laranja.	6,87	687,30
508	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: marrom.	6,87	687,30
509	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: preto.	6,87	687,30
510	20	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: rosa pink.	6,87	137,46
511	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: rosa.	6,87	687,30
512	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: verde claro.	6,87	687,30
513	100	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: verde escuro.	6,87	687,30
514	20	UN	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água, cor: vermelho.	6,87	137,46
515	5	UN	Tinta para Carimbo, nº 03, vermelha 42ml.	8,42	42,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

516	30	UN	Tinta para tecido, incolor clareador 37ml.	5,10	153,00
517	30	UN	Tinta spray de uso geral.	15,50	465,00
518	20	UN	Tinta, para carimbo, nº 03 azul 42 ml.	8,42	168,46
519	25	UN	Tinta, para carimbo, nº 03 preta 42 ml.	8,42	210,58
520	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor amarelo limão.	3,60	648,00
521	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor amarelo ouro.	3,75	675,00
522	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor azul celeste.	3,75	675,00
523	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor azul cinza lunar.	3,75	675,00
524	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor azul ultra mar.	3,75	675,00
525	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor branco.	3,75	675,00
526	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor laranja.	3,75	675,00
527	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor lilás.	3,75	675,00
528	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor marrom.	3,75	675,00
529	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor pele.	3,75	675,00
530	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor preto.	3,85	693,00
531	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor rosa bebê.	3,75	675,00
532	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor rosa pink.	3,75	675,00
533	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor sépia.	3,75	675,00
534	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor verde folha.	3,75	675,00
535	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor verde oliva.	3,75	675,00
536	180	UN	Tinta, para tecido, 37ml, cor vermelho.	3,75	675,00
537	50	PC	Vareta pega balão, 30 cm pacote com 10 unidades.	12,45	622,50
538	10	UN	Verniz acrílico fosco, para acabamento artístico á base de água linha artesanato, 500ml.	34,35	343,50
539	20	UN	Verniz fosco, acabamento incolor, 100ml.	17,00	340,00
540	20	UN	Verniz geral incolor, linha artesanato, 100ml.	16,50	330,00
541	50	CX	Visor e Etiqueta, para pasta suspensa plástico com etiqueta branca, caixa com 50 unidades.	39,50	1.975,00
542	5	UN	Xadrez Escolar Tabuleiro - bordas - peças plásticas.	29,23	146,17
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>					<b>593.030,29</b>

**Atenção Licitantes:** Os valores unitários descritos acima são os valores máximos que o Município se limita a pagar, portanto eventual proposta com valores unitários superiores terão o item desclassificado, onde certificamos que pautando em evitar prejuízo ao ente público, bem como aos alunos, os produtos a serem ofertado, de boa qualidade.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.02.00.04.122.0002.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 83 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral // 02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 104 – Fonte 100 – Manutenção de Convênio – Polícia Militar // 02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 114 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria da Fazenda // 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 136 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Educação // 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 158 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental // 02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 187 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Creche) // 02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Pré Escolar) // 02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

224 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do EJA // 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 278 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social // 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 291 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar // 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 324 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância / CRIANÇA // 02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.30.00.00 – Ficha 386 – Fonte 129 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único // 02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 434 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Saúde // 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 461 – Fonte 159 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do PSF // 02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.30.00.00 – Ficha 471 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do NASF // 02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Ficha 495 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal // 02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 – Ficha 530 – Fonte 159 – Manutenção da Farmácia de Todos // 02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 540 – Fonte 159 – Manutenção das atividades de vigilância // 02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 548 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica // 02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 694 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

2.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.*

*(....)*

*§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

3.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

3.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela administração.

3.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

3.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

## Art. 22 (omissis)

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)

(....)

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

3.7 Conforme descrito no subitem 3.5, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador –Secretaria Geral de Administração).

## 4. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e ou de fornecimento.

4.2 Deverá ser emitida nota fiscal específica para cada tipo de fornecimento, conforme constar da respectiva autorização de fornecimento, devendo constar da respectiva nota fiscal os dados bancários para depósito do valor devido.

4.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX / 100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitidas por servidores devidamente qualificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## 5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

5.3. Considerando período eleitoral, a Ata de Registro de Preços, terá sua vigência até 31.12.2020, podendo ter sua vigência prorrogada desde que a sua vigência não extrapole o prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15 da Lei 8.666/93.

5.4 As solicitações de dos objetos devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

## 6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, e, uma vez tratar de aquisição a vigência do contrato não poderá ultrapassar o exercício financeiro no qual foi celebrado.

6.2 Considerando o interesse público, pautado na minimização de despesas e, existindo , o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente de ata tem que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja os quantitativos registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

6.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata.

6.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

7.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

7.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.4 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços e ou no eventual Contrato Administrativo e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

7.6 Fiscalizar através servidor do Município, a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária e ou da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

7.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

8.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início imediato no fornecimento dos objetos, mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, pautando pela conclusão do atendimento no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, com entregas in loco (sede do Município), por conta e risco da adjudicatária, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos, devidamente registrada na autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, avocando para si a obrigação de ressarcir ao Ente Público de eventuais prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

8.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência do eventual contrato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e ou do eventual contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

8.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

8.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

8.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação, devendo ainda emitir nota fiscal específica para cada ordem de fornecimento.

8.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço bem como do futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter o valor da proposta reformulada pós lances, comportar-se de modo inidôneo no desfecho do certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da sua proposta, sujeitando ainda em incorrer nas demais penalidades impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

9.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 14 de fevereiro de 2020.

Adailton Rodrigues de Souza  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 186, de 03.01.2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº:...../2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – cidade de Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Rômulo Marinho Carneiro, (.....qualificar.....), de ora em diante denominado simplesmente “**Administração**” e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/093, conforme detalhado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 010/2020 - Pregão Presencial nº 007/2020, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços e em conformidade com os ditames do instrumento convocatório/edital, aos quantitativos e descrições mínimas detalhadas no anexo I – termo de referência, e em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado na cláusula primeira.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos desta ata são os registrados na proposta de preço reformulada pós lances, que constitui anexo desta “Ata de Registro de Preços”, e representa o fornecimento dos produtos detalhados no quadro abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
VALOR GLOBAL ESTIMADO						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência o período remanescente do presente exercício, a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pela Administração de Juvenília/MG, diante da necessidade de consumo e dentro do limite definido no anexo I – termo de referência.

3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona”, desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

3.3 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto pautando pela uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado artigo.

3.4 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 04 de fevereiro de 2020, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

*Art. 22 (omissis)*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)*

*§ 4º-A (omissis)*

*(....)*

*II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela empresa, signatária da presente ata de registro de preços são constantes da clausula primeira, observado qual seja os valores da proposta de preço reformulada pós lances, estimando um valor global por conta da aquisição dos objetos descritos na clausula primeira em R\$ ..... (.....).

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como condições constantes do instrumento convocatório/edital objeto do Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020, e no anexo I – termo de referência, instrumentos estes que integram a presente ata de registro de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Autorização de fornecimento, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

5.2 O local da entrega dos objetos será in loco (sede do Município), por conta a risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

## CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1 Em conformidade com o disposto no sistema de registro de preços, regulado pelo Decreto Federal nº 7.892/13, o empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compra e em observância ao descrito no contrato administrativo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

através depósito bancário ou TED em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga ao Contratante na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 As detentoras da presente ata de Registro De Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelecido no art. 62 § 4º da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital, objeto do pregão presencial supra citada e, que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvido a detentora para substituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na ata de registro de preço, garantida o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei e, uma vez assinada a ata de registro de preços e na ocorrência de descumprimento obrigacional a adjudicatária ensejará nas seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

9.1.2 Ocorrendo descumprimento obrigacional por parte da adjudicatária, a mesma estará sujeita em multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência de atraso no cumprimento da obrigação de entregar o produto no prazo avençado;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília/MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o fornecimento;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.1.6 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Considerando que a vigência da ata é de até 12 meses, não se aplica as prerrogativas de realinhamento de valores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 11.1 – Da Administração

11.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades.

11.2 Constituir a Secretaria Geral de Administração, como “Órgão Gerenciador” da Ata de Registro de Preços, mediante apoio do Departamento de Licitação.

11.3 Notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço e/ou eventual Contrato Administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas, para as devidas providências corretiva fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

11.4 Aplicar as sanções administrativas, em conformidade com as penalidades descritas na Ata de Registro de Preços e ou no eventual Contrato Administrativo e, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Providenciar os devidos pagamentos através da tesouraria do Município, decorrente das despesas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

efetivamente contraídas, nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

11.6 Fiscalizar através servidor do Município, a execução do cumprimento do avençado na Ata de Registro de Preços ou no eventual Contrato Administrativo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária e ou da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros;

11.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **11.2 – Das obrigações e responsabilidades da Adjudicatária**

11.2.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início imediato no fornecimento dos objetos, mediante recebimento da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelo Departamento de Compra do Município, pautando pela conclusão do atendimento no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento, com entregas in loco (sede do Município), por conta e risco da adjudicatária, em observância ao disposto anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e, em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.2 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos, devidamente registrada na autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, avocando para si a obrigação de ressarcir ao Ente Público de eventuais prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

11.2.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos, emitidas com a mesma data ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

11.2.5 Fica vedada ainda à Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

11.2.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

11.2.7 A Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação, devendo ainda emitir nota fiscal específica para cada ordem de fornecimento.

11.2.8 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em observância aos limites prescritos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

12.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

13.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar ou recusar recebimento de qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

13.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

13.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.

13.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 007/2020, o anexo I – termo de referência e o anexo III – minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/94, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento das despesas efetivamente contraídas, serão pagas pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da futura Adjudicatária ou futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento emitida por servidor do departamento de compras do Município.

15.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos de objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I – termo de referência, aos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos termos do Decreto Municipal nº 2020/15, decreto este que regulamentou o pregão presencial na esfera municipal, com aplicação no que couber o disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 e, com aplicação subsidiária dos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais cominações legais, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição.

## CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA NOVAÇÃO

17.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Administração na exigência do cumprimento das avenças nesta ata de registro de preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, ..... de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO

Nome  
Empresa  
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°: ...../2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1142

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

### PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – cidade de Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, .....( qualificar)....., de ora em diante denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro a empresa.....( qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para o fornecimento de materiais de escritório e papelaria descritos na clausula primeira, objetivando atendimento das atividades das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município de Juvenília, conforme solicitação da Secretaria Geral de Administração, com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário, conforme estabelece o art. 6º da Lei 8.666/93, em face do desfecho do Procedimento ADMINISTRATIVO N° 1142 – Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, em observância aos ditames do Código de Consumidor, ao teor da justificativa e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de disponibilizar recursos para o desenvolvimento das atividades das respectivas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, objetivando qualidade e celeridade no atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório através de registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria, conforme detalhado no quadro constante na cláusula primeira.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos materiais de escritório e papelaria nas quantidades, especificações e preços constante no quadro abaixo, correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – termo de referência, diante da necessidade de consumo, durante o período de 12 meses, em conformidade com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em R\$ .....(.....) objeto de fornecimento dos objetos descritos na clausula



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

primeira.

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/autorização de fornecimentos emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, Finanças, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

## 2.2 Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos correspondente aos itens descritos na clausula primeira e em conformidade dos preços constantes na proposta reformulada pós lance, será efetuado pela Tesouraria do Município, através deposito bancário ou TED em nome “**Contratada**”, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento/fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a “**Contratada**” enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.01.02.00.04.122.0002.122.0002.16.2.009.3.3.90.30.00.00 – Ficha 83 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria Geral // 02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.30.00.00 – Ficha 104 – Fonte 100 – Manutenção de Convênio – Polícia Militar // 02.01.03.00.04.123.0002.23.2.018.3.3.90.30.00.00 – Ficha 114 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria da Fazenda // 02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.30.00.00 – Ficha 136 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Educação // 02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.30.00.00 – Ficha 158 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental // 02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.30.00.00 – Ficha 187 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Creche) // 02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.30.00.00 – Ficha 206 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil (Pré Escolar) // 02.01.04.00.12.366.0007.02.2.033.3.3.90.30.00.00 – Ficha 224 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do EJA // 02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.30.00.00 – Ficha 278 – Fonte 129 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Assistência Social // 02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.30.00.00 – Ficha 291 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar // 02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.30.00.00 – Ficha 324 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância / CRIANÇA // 02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.30.00.00 – Ficha 386 – Fonte 129 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único // 02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.30.00.00 – Ficha 434 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Saúde // 02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.30.00.00 – Ficha 461 – Fonte 159 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do PSF // 02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.30.00.00 – Ficha 471 – Fonte 159 –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Manutenção das atividades do NASF // 02.01.07.00.10.301.0014.08.2.072.3.3.90.30.00.00 – Ficha 495 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do Programa da Saúde Bucal // 02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.30.00.00 – Ficha 530 – Fonte 159 – Manutenção da Farmácia de Todos // 02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.30.00.00 – Ficha 540 – Fonte 159 – Manutenção das atividades de vigilância // 02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.30.00.00 – Ficha 548 – Fonte 102 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica // 02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.30.00.00 – Ficha 694 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Secretaria de Agricultura

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 Uma vez que todas as condições da ata de registro de preços serão mantidos, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo passar para o exercício seguinte, onde para o caso a nova rubrica orçamentária poderá ser informada através de apostilamento prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e valor global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

4.3 Em observância ao interesse público, e na ocorrência de saldo de quantitativos e valores registrados no contrato administrativo, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo remanescente do respectivo contrato e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

4.4 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata dos objetos.

4.5 A recusa da Adjudicatária em assinar este contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em multa pecuniária em observância ao descrito no subitem 11.1 deste termo de referência, sujeitando ainda nas demais penalidades descritas na minuta do contrato administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos objetos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceita o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRARTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos insumos/objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os insumos/objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I - Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulados pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos produtos ser realizada em observância ao descrito no anexo I – termo de referência, mediante recebimento da requisição/autorização de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da autorização de fornecimento, por conta e risco da **Contratada**, isentando o **Contratante** de qualquer despesa adicional.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos materiais/objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o insumo/objeto em que apresentar declínio na qualidade, independentemente de ser o mesmo tipo de produto/fabricante que constou da proposta de preços.

7.5 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos insumos/produtos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - termo de referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRITERIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Administração são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, será exercida por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Adjudicatária**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso da **Contratada** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

b) multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de reincidência no descumprimento de avenças do contrato administrativo por parte da **Contratada**, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, ..... de ..... de .....

Rômulo Marinho Carneiro  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “Declara” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 010/2020 – Pregão Presencial nº: 007/2020, e que não existe fato impeditivo quanto à participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: ...../...../.....

Nome do signatário  
CPF nº: >>>

**Observações:** 1. Constituindo representante, esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, não constituindo esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, e enfeixada no envelope 01. A ausência desta declaração implica na inabilitação da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfeixada no envelope (02), sob pena de inabilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade, fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Juvenília  
At. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENÍLIA-MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar .....), para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procura formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**SINTESE DO OBJETO:** seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., de..... de.....

Nome:>  
CPF:>

**Observação:** A empresa na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfeixada no envelope 01 (um) – proposta de preços, sob pena de perda dos benefícios das supras citadas Leis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de ..... de .....

À Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENÍLIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos abaixo, onde no que couber descrever a marca, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, conforme detalhado no anexo I – termo de referência e em conformidade ainda com o teor do anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber ao teor do anexo III - minuta do contrato administrativo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO &gt;&gt;&gt;</b>						

Valor global estimado >>>> R\$ ..... (.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a ata de registro de preços e o eventual contrato administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

.....  
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

**Sr. Licitante** Havendo interesse em ofertar algum produto constantes do anexo I – termo de referência, deverá ser obedecida as características mínimas descritas no respectivo item, devendo incluir ainda a marca do fabricante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

## MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO COLETOR DE PROPOSTAS

### Tecnologia & Gestão Pública

INÍCIO A EMPRESA CLIENTES O SISTEMA SERVIÇOS UTILITÁRIOS NOTÍCIAS WEBMAIL FALE CONOCO ÁREA RESTRITA

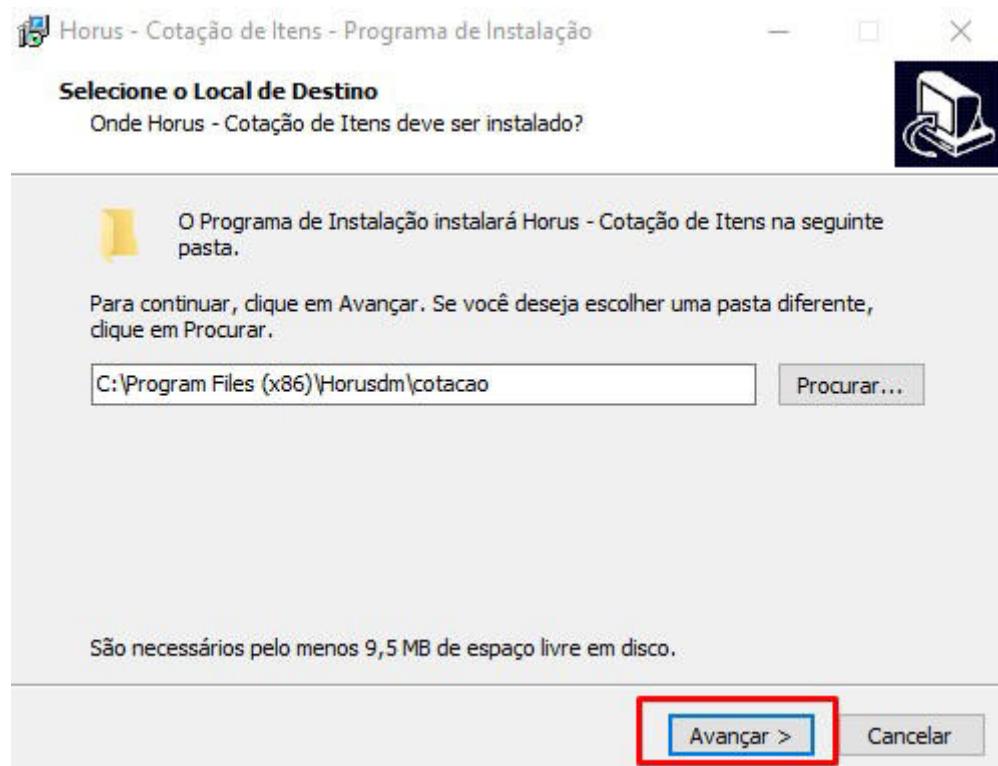
## UTILITÁRIOS

[Home](#) / UTILITÁRIOS

Softwares básicos para melhorar a experiência com nossos serviços.

<a href="#">Cotação de Itens (102 downloads)</a>	Esta Ferramenta permite a cotação dos itens que estão em um processo de compra.
<a href="#">TeamViewer (129 downloads)</a>	Software para receber suporte via acesso remoto previamente autorizado.
<a href="#">Winrar x86 (108 downloads)</a>	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
<a href="#">WinRar x64 (101 downloads)</a>	WinRAR é um aplicativo que serve para você compactar ou descompactar arquivos no seu computador, com suporte a vários formatos.
<a href="#">Foxit Reader (101 downloads)</a>	Abra arquivos no formato PDF e também conte com algumas ferramentas extras que fazem toda a diferença.
<a href="#">Adobe Reader (101 downloads)</a>	Utilize o PDF reader da Adobe para ler o formato de documento padrão da empresa Adobe.
<a href="#">PDF Creator (102 downloads)</a>	Crie arquivos em formato PDF, a partir de qualquer aplicativo utilizando este aplicativo que é muito fácil de usar.
<a href="#">Doro PDF (103 downloads)</a>	Converta facilmente todos os seus documentos digitais para o formato PDF com essa ferramenta prática e gratuita.

Acesse o endereço <http://integrargestaopublica.com.br/utilitarios/> e clique na aba UTILITÁRIOS, faça o download da ferramenta Cotação de Itens.





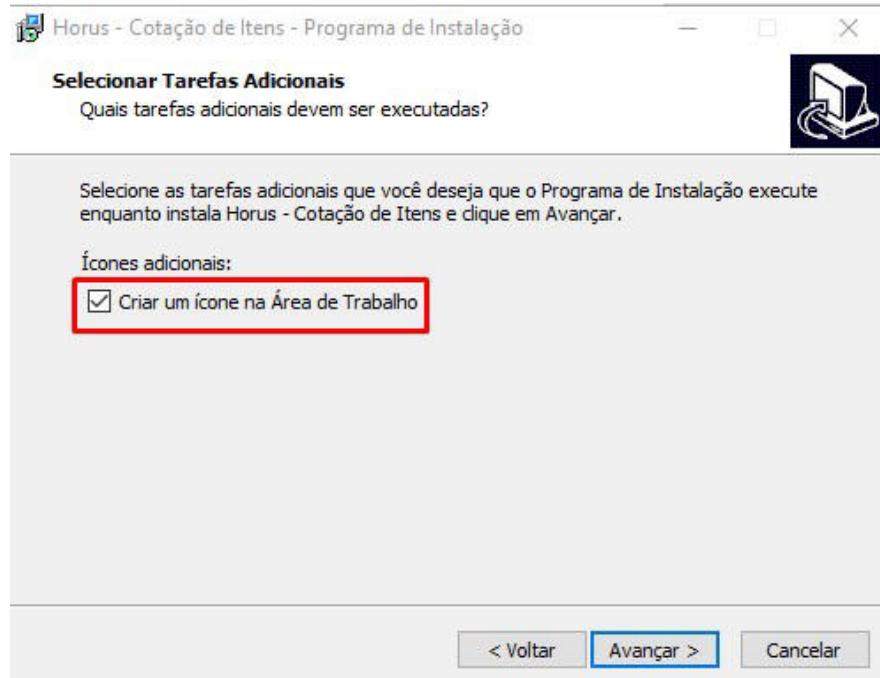
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)

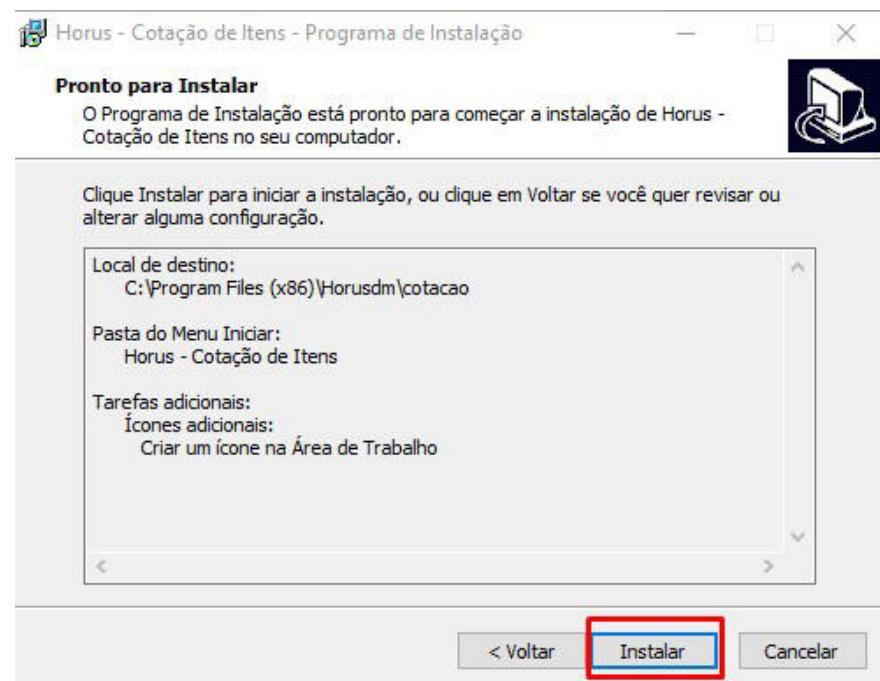
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

O processo de instalação é bem simples. Basta clicar em avançar, nas telas em que houver a opção.



Caso deseje que o ícone da Ferramenta seja criado na área de trabalho poderá marcar a flag  
**Criar um ícone na Área de Trabalho.**



O passo seguinte é clicar em **Instalar** e aguardar a conclusão do processo.

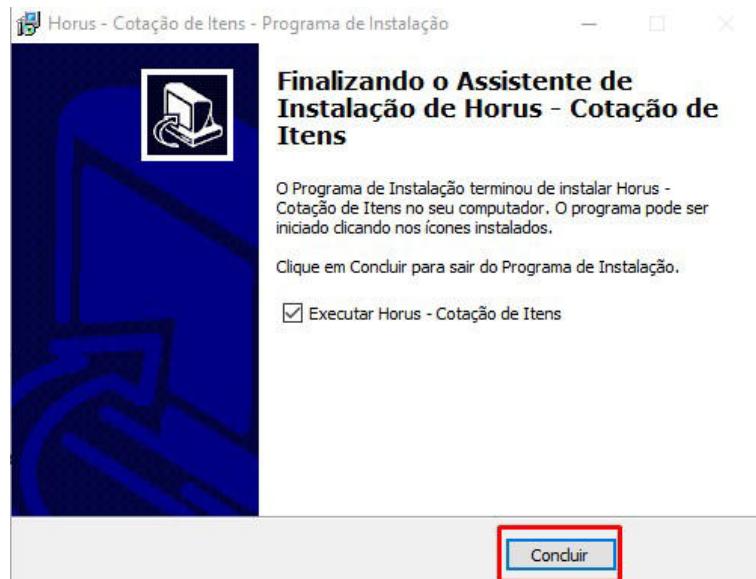


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

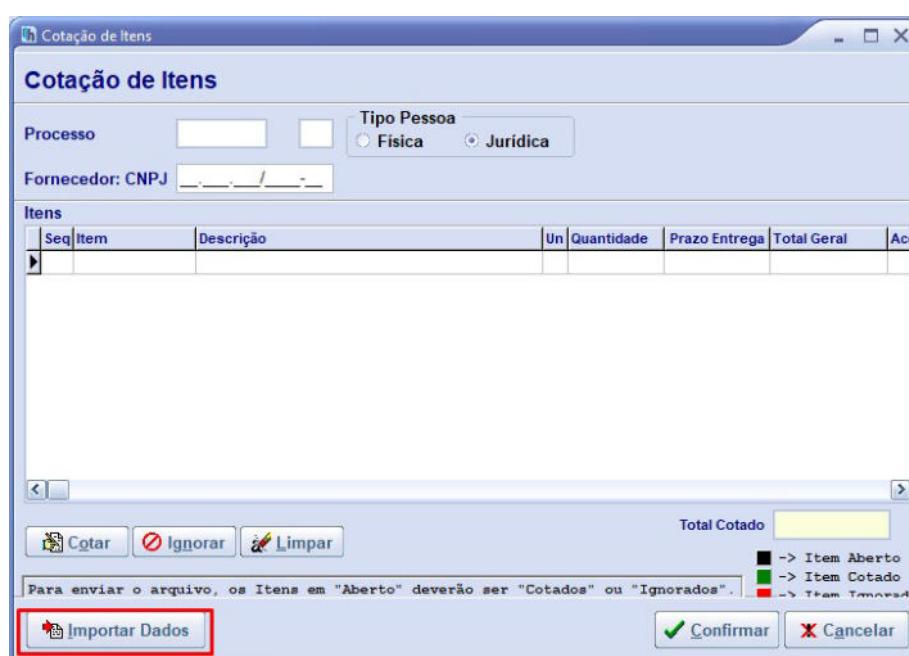
02



## COTAR ITENS / UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA



Abra o sistema de **Cotação de Itens** e clique em **COTAR ITENS**.



Clique em **IMPORTAR DADOS**.

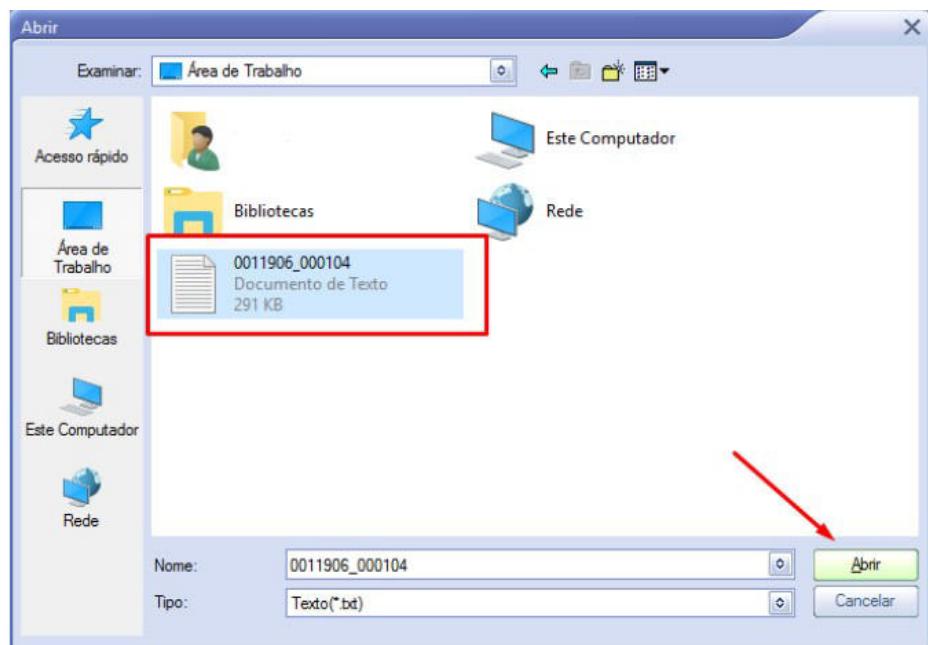


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02



Localize o arquivo que foi gerado a partir do módulo compras, e clique em abrir.

Selecione o item e clique em cotar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

**Coleta de Preços**

Fornecedor:	000104	ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA	
Item:	850102735	CONDICIONADOR	
Qtde/Un.:	250	FR	
Valor Unitário Item	0,00	% Ipi excluso	0,00
% Desconto	0,00	Valor do frete	0,00
Valor Total Item	0,00	Marca	
% ICMS	0,00	Prazo de entrega	

Confirmar    Cancelar

Insira o valor unitário, e a marca... e clique em **CONFIRMAR**. Repita o processo para todos os itens que deseja cotar.

**Cotação de Itens**

**Pedido Cotado**

Processo	0011906	1	Tipo Pessoa	<input type="radio"/> Física <input checked="" type="radio"/> Jurídica			
Fornecedor: CNPJ	64.402.266/0001-43	000104 - ORGANIZACAO FIGUEIREDO LTDA					
Itens	Seq	Item	Descrição	Un	Quantidade	Prazo Entrega	Total Geral
	5	7902000282	BALDE, PLASTICO 12 LITROS	UN	250		0,00
	6	840651530	BOTAS DE SEGURANCA IMPERMEAVEIS	PR	250		0,00
	7	7903000801	CERA, LIQUIDA DE 750 ML DE BOA QUALIDADE	UN	500		0,00
	8	730301713	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL	PC	400		400,00
	9	850102735	CONDICIONADOR	FR	250		0,00
	10	730502995	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML PC	PC	1.000		0,00
	11	730503492	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML PC	PC	1.000		0,00
	12	730502995	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE	PC	400		0,00
	13	8502001071	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 90 G	UN	150		0,00

Cotar    Ignorar    Limpar

Total Cotado: 400,00

Para enviar o arquivo, os itens em "Aberto" deverão ser "Cotados" ou "Ignorados".

Importar Dados    Confirmar    Cancelar

Para finalizar clique **CONFIRMAR**.

**Seleciona Diretório**

**Diretório de Origem**

c:\

C:\ Users Wander Desktop

Abrir    Cancelar

Selecione um local de sua preferência para salvar a cotação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\* E-mail: prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

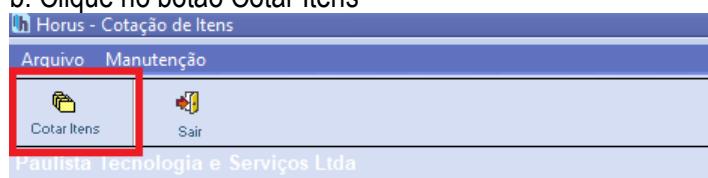
02

## CASO PRECISE PARAR A COTAÇÃO

1. Para parar a cotação, feche o aplicativo coletor de propostas.

2. Para continuar a cotação siga os passos abaixo:

- Abra o aplicativo coletor de propostas
- Clique no botão Cotar Itens



e. No campo Processo, informe o número 1052.

f. No campo CNPJ informe o CNPJ da empresa licitante e em seguida pressione a tecla ENTER.

**Cotação de Itens**

Seq	Item	Descrição	Un	Quantidade	Prazo Entrega	Total Geral	Ações

Processo: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Informar no campo Processo o número do Procedimento Administrativo, exemplo: 1052**

**Informar o número do CNPJ da empresa**

**Total Cotado:** \_\_\_\_\_

**Cotar** **Ignorar** **Limpar**

Para enviar o arquivo, os Itens em "Aberto" deverão ser "Cotados" ou "Ignorados".

**Importar Dados** **Confirmar** **Cancelar**

Legendas:   
 -> Item Aberto   
 -> Item Cotado   
 -> Item Ignorado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: [prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br](mailto:prefeitura@Juvenilia.mg.gov.br)  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/E ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1142

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

**SINTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para a futura e eventual “aquisição de materiais de escritório e papelaria para uso das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, diante da necessidade de consumo, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 007/2020

NOME PROPONENTE:.....

ENDERECO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ..... de .....de .....

---

(Assinatura e CPF do responsável)